



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020

PROCESSO N.º 034/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO, especificações contidas no ANEXO I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/07/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4500, ramal 206.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 2669/2020.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

VISITA TÉCNICA:

Não se aplica

GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO:

Não Será exigida da licitante a garantia de participação

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Seção de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Seção de Licitações – Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem, SP, CEP 12.935-000, telefone (11) 4598-4598, ramal 206- e-mail: licitacoes@vargem.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.vargem.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

A **Prefeitura do Município de Vargem**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507.0001-83, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento
- VIII. Informações Complementares
- IX. Minuta de Contrato
- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.vargem.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Empresas devidamente cadastrada no município ou que atendam a todas as exigências deste Edital, desde que todos os documentos exigidos estejam dentro do prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até à data de recebimento das propostas.

2.2.1. O valor estimado da obra é de: **R\$ 82.333,33** (oitenta e dois mil e trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos) para fornecimento de todos os itens, com base na planilha de estimativa de custos em Anexo.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- 2.3.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 2.3.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.3.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.
- 2.3.6. De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- 2.3.7. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 2.3.7.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.
- 2.3.7.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no Edital, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 2.4. Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste edital e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA).

3. CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

- 3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **ANEXO III (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

documento oficial que contenha foto;

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA);

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA), **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo **ANEXO VII**.
- b) E apresentar comprovação, conforme um dos seguintes documentos: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ Envelope nº 1 – Habilitação Tomada de Preço N.º 011/2020 Prefeitura do Município de Vargem
--

Denominação da empresa e CNPJ Envelope nº 2 – Proposta Tomada de Preço N.º 011/2020 Prefeitura do Município de Vargem

4.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro Vargem/SP

CEP: 12960-000

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

SESSÃO EM 24/07/2020, ÀS 14:00 HORAS

- 4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 4.5. A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01 e Nº 02** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os documentos exigido neste edital.
- 4.6. **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Vargem, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.3.2. A proposta deverá ser discriminada conforme CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;
- 5.3.3. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;
- 5.3.4. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 5.3.5. A proposta deverá conter os valores unitários e totais, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;
- 5.3.6. O valor global da obra deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- 5.3.7. No valor global dos, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;
- 5.3.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.9. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.3.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 5.3.8.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 1 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- c.1)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
- c.2)** No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
- c.3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- a.1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
- a.2) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membro (s) da equipe técnica que participará (ão) da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços da contratação.
- b.1) Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.
- c) **Atestado (s) técnico-operacional (is)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária.
- d) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1.** Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- 6.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.6.4.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 6.6.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.6.7.** A Comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.6.8.** O **Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2.**
- 6.6.9.** No caso de participação de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**
- 6.6.10.** As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- 6.6.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.13.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.14. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula 6.6.14, alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 6.6.14, alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.13, alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.16. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. VISITA TÉCNICA

6.7.1. Não se aplica.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO

7.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta de acordo com o ANEXO II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha elaborada pela Prefeitura e disponível no link deste edital, bem como cronograma.

7.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação, incluindo, B.D.I.

7.3. Deverá ser apresentado **Cronograma** compatível com o prazo de realização dos serviços, não sendo admitida qualquer parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da Prefeitura.

7.4. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- 7.9. Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexequível em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 7.10. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.11. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.12.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.
- 7.13. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FASE RECURSAL

- 8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.1. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- 9.2. Indicar por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) Atestado(s) ou Certidão (ões), aquele que será responsável pela execução das obras e serviços objeto do contrato, bem como o preposto que representará a licitante vencedora no local dos trabalhos, no ato da assinatura do contrato.
- 9.3. **Recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.**
- 9.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- 9.5. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- 9.6. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Vargem.
- 10.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 10.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.
- 10.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;
- 11.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

- 12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos processos licitatórios realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

12.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.vargem.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

Prefeitura e Mural, serão publicados nos veículos de comunicação oficial do município.

- 13.4. Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão designada.
- 13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista.

Vargem, XX de XXXXX de 2020.

Silas Marques da Rosa
Prefeito



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020

EDITAL 023/2020

TOMADA DE PREÇOS 011/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVISÃO DA REGULAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e Planejamento no processo de revisão de Plano Diretor participativo do Município.

2. OBJETIVO

As revisões do Plano Diretor têm por finalidade propiciar o desenvolvimento sócio territorial do Município através da definição e aplicação dos instrumentos de política urbana, definidos pela lei Federal nº. 10257/01 – Estatuto das Cidades, que permitem o ordenamento do território em conformidade com a realidade local e demais normas vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001, que regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, no Título VII, Capítulo II, Da Política Urbana) definiu o Plano Diretor Municipal como instrumento básico da política pública de regulação e ordenamento do solo, reforçando a autonomia do Município de legislar sobre as formas de uso e ocupação de seu território.

Desta maneira, a elaboração do Plano Diretor é absolutamente necessária para regulação e ordenamento do solo visando de maneira sustentável, o desenvolvimento socioeconômico, considerando inclusive sua integração com as demais políticas territoriais, por meio da criação de espaços multidisciplinares de discussão de gestão do território.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho de consultoria consistirá dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- Desenvolvimento de diagnóstico urbanístico;
- Dar suporte Técnico na realização de Audiências Públicas;
- Elaboração de propostas gráficas, desenhos e mapas;
- Elaboração de minuta de projeto de lei de atualização e revisão do Plano Diretor.

5. METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá conduzir seus trabalhos para a revisão do Plano Diretor, visando os apontamentos dos relatórios do Núcleo de Plano Diretor, a compatibilização com disposições federais e estaduais, especificamente com a APA de Vargem além de visar o desenvolvimento racional e sustentável no território.

Os trabalhos serão realizados em conjunto com os técnicos da Prefeitura do Município de Vargem, em especial o Núcleo de Revisão do Plano Diretor e com o corpo técnico do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de forma a se obter uma participação efetiva dos mesmos, como meio de comprometimento para o desenvolvimento das atividades necessárias à implementação das ações, promovendo a integração e o desenvolvimento institucional dos diversos órgãos envolvidos no trabalho.

A proposta de trabalho deverá prever a realização de oficinas temáticas com o objetivo de capacitar a equipe interna e desenvolver conjuntamente as diretrizes gerais dos produtos. Deverá também garantir a gestão democrática da cidade pelo cumprimento do Art. 43 do Estatuto das Cidades.

Neste sentido, os serviços necessários ao cumprimento do escopo do contrato foram divididos em três etapas, e respectivas atividades, conforme apresentado a seguir:

A. ETAPA 01: PLANO DE TRABALHO

Esta etapa consiste no planejamento e organização das atividades a serem realizadas pelas equipes técnicas da Prefeitura e CONTRATADA, por meio da realização das seguintes atividades:

- i. Detalhamento da Metodologia de Trabalho e Elaboração do Cronograma de Atividades;
- ii. Especificação do Material de Apoio para os módulos de trabalho - cartografia, estudos, gráficos, informações fornecidas pela Prefeitura, etc.;
- iii. Seleção de textos complementares;

B. ETAPA 02: CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO

Essa etapa se destina à formação e capacitação da equipe técnica da Prefeitura, em especial, sobre a importância do Plano Diretor na concepção de cidade, de planejamento e gestão urbana, onde todos fazem parte, para que o instrumento utilizado possa fazer o enfrentamento das questões prioritárias do município.

Esta etapa também tem por finalidade produzir o diagnóstico urbanístico, apontando as lacunas e potencialidades da legislação em vigor e no processo de urbanização, sob a ótica do novos marcos legais e conceituais:



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- I. Analisar a legislação urbanística vigente, especialmente o plano diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo (cartografias, parâmetros, e outras fontes);
- II. Analisar a dinâmica de ocupação no Município de Vargem e vetores de expansão territorial;
- III. Analisar as definições e objetivos dos instrumentos urbanísticos vigentes;
- IV. Oficina temática para capacitação da equipe técnica da Prefeitura sobre processo de urbanização e a importância da legislação urbanística no ordenamento territorial, em especial o Plano Diretor;
- V. Oficina temática para capacitação da equipe técnica da prefeitura para manipulação de dados primários georreferenciados;
- VI. Realizar 01 (uma) audiências públicas e/ou palestras, conforme necessidade.

c. ETAPA 3: ELABORAÇÃO DE MINUTA DO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Esta etapa tem por finalidade elaborar e consolidar as propostas de atualização e adequação da Lei do Plano, com as devidas justificativas, elaboração de minuta e seus anexos.

- i. Propor adequações às diretrizes do Plano Diretor, assim como as cartografias pertinentes;
- ii. Definir e justificar os instrumentos urbanísticos que devem ser regulamentados;
- iii. Analisar eventuais propostas feitos pelo Núcleo de Revisão do Plano Diretor;
- iv. Realizar até 03 (três) audiências públicas e/ou palestras para apresentação e debate das propostas, conforme necessidade.

6. DA FORMA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega de cada fase de trabalho deverá ser acompanhada de ofício relacionando os produtos correspondentes à etapa do trabalho que se constituem por relatórios compostos por análises, plantas, quadros, atas de reunião, síntese e programa de oficinas ou seminários e outros necessários ao perfeito entendimento do trabalho.

O trabalho proposto será desenvolvido em 03 (três) etapas onde a finalização de cada uma está condicionada a entrega do respectivo relatório. Os produtos são:



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO em que conste a metodologia detalhada e cronograma de execução do trabalho pela CONTRATADA.
- PRODUTO 2A – Relatório do DIAGNÓSTICO ANALÍTICO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA EM VIGOR;
- PRODUTO 2B – Relatório do DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO;
- PRODUTO 3 – Relatório contendo a MINUTA do Projeto de Lei de Atualização e Adequação do Plano Diretor com os respectivos mapas e anexos.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO.

Os produtos referentes aos serviços solicitados deverão ser apresentados em versão preliminar, em 01 (uma) via em meio digital para pré-análise e, após ajustes e reuniões necessárias, aprovação serem entregues em versão final.

Os relatórios deverão ser compostos por: dados elaborados, mapas, gráficos, fotos e/ou ilustrações, devendo ser entregues 03 (três) vias encadernadas de cada versão final de cada produto, em formato A4, (297 x 210mm) ou A3 (210 mm x 420 mm) e em versão digital gravados em mídia digital.

Os documentos do tipo relatórios devem ser entregues em extensão .pdf, versão atualizada e as cartografias deverão ser entregues em versão .pdf de alta resolução e em extensão shapefile e .mxd.

As cartografias deverão ser elaboradas em formato A1 (594 x 810mm), ou de forma a garantir a perfeita compreensão das informações e facilidade em seu manuseio, devendo estar mencionada a fonte original da informação, elaboração e período. Deverá ser entregue um conjunto impresso de cartografias em A1 (594 x 810mm).

Todos os produtos a serem entregues deverão ser elaborados em pranchas e folhas padronizadas, devidamente numeradas, tituladas, datadas e encadernados.

Os produtos deverão ser apresentados à Prefeitura, em exemplar impresso e em meio digital.

8. FONTES INFORMATIVAS.

O diagnóstico urbanístico será realizado a partir de dados fornecidos pela Prefeitura de Vargem e fontes secundárias. Não serão prospectados dados primários ou aqueles que devem ser obtidos a partir de vistorias técnicas “*in locu*”.

Deverão ser explicitadas as fontes de informações utilizadas nas análises, e levantamentos. São também referências bibliográficas os sítios do Ministério das Cidades, IBGE, Fundação Seade, Emplasa, RAISCaged – Ministério do Trabalho, entre outros.

Dados e informações utilizados, deverão ser de fonte confiável e fidedigna à realidade local, existindo também a possibilidade/necessidade de levantamentos de campo e junto aos órgãos setoriais do Município de Vargem.

Os documentos elaborados na realização deste trabalho pertencem a Prefeitura Municipal de Vargem e não poderão ser reproduzidos sem a prévia autorização da mesma e quando utilizados para outros trabalhos, deverá ser citada a fonte. As informações e apontamentos das reuniões e demais dados, não podem ter publicidade sem prévia autorização da equipe do Núcleo de Revisão do Plano Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A. MUNICÍPIO

- i. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias ao processo de trabalho que forem de sua competência;
- ii. Garantir os recursos para o exercício de 2020, conforme Cronograma Físico-financeiro apresentado;
- iii. Apontar todas as necessidades de governo de desenvolvimento socioeconômico e estrutural.

B. CONTRATADA

- o Apresentar produtos conforme descritivo deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- o Reunir-se com a CONTRATANTE quantas vezes se fizerem necessárias, na sede da Prefeitura do Município de Vargem ou na sede da CONTRATADA desde que conveniente à Municipalidade;
- o A CONTRATADA deverá acompanhar e dar o suporte técnico no desenvolvimento do projeto até a entrega do produto final e encerramento do contrato.

10. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução do trabalho descrito é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

11. PROPOSTA DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A Proponente deverá registrar em sua Proposta as seguintes condições:

11.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos Produtos e Serviços previstos no Termo de Referência dentro do prazo e etapas definidas.

11.2 - Deverá constar da mesma os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame, além dos seguintes elementos:

11.2.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) DIAS, DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, mediante a entrega dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência de acordo com o cronograma DO ITEM 12 e após o ateste dos serviços prestados por responsável definido pela Prefeitura.

11.3- Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

12 - CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

	01	02	03	04	05
PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO em que conste a metodologia detalhada e cronograma de execução do trabalho pela CONTRATADA.	1				
PRODUTO 2A – Relatório do DIAGNÓSTICO ANALÍTICO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA EM VIGOR;		2A			
PRODUTO 2B – Relatório do DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO com cartografias temáticas				2B	
PRODUTO 3 – Relatório contendo a MINUTA do Projeto de Lei de Atualização e Adequação do Plano Diretor com os respectivos mapas e anexos.					3
PAGAMENTOS	10%	15%	15%	30%	30%

Obs 1. A CONTRATANTE terá até 5 dias úteis para validação dos serviços entregues.

Obs 2. A CONTRADA não se responsabilizará por atrasos gerados por prazos não cumpridos pela CONTRATANTE; porém, o atraso influenciará na entrega do produto contratado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com jurisdição sobre o domicílio da sede da CONTRATADA com validade no presente exercício.
- b. Acervo técnico

A composição da Equipe de Trabalho será, no mínimo: 01 coordenador, 01 arquiteto e urbanista ou engenheiro civil, 01 profissional com experiência em manipulação de dados georreferenciados, 01 advogado com experiência comprovada, e eventuais profissionais que se fizerem necessários para completar os produtos descritos neste Termo de Referência com qualidade técnica e no prazo estipulado.

O Coordenador da Equipe deverá ser profissional de nível superior formado em engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

civil ou em arquitetura e urbanismo com experiência em coordenação ou gerência de equipes de trabalho.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
03	Seção de Obras Gerais
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção do Setor de Obras
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica
378	Ficha
01	Fonte de Recurso

VI – DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

VIII – DA JUSTIFICATIVA

8.1 Este certame **não** será destinado exclusivamente a participação de apenas micro e pequenas empresas, tendo em vista o valor estimado da aquisição e a necessidade de ampliação de disputa e o princípio da economicidade.

VARGEM/SP, XX DE XXXXX DE 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e Planejamento no processo de revisão de Plano Diretor participativo do Município.

PRODUTOS	01	02	03	04	05
PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO em que conste a metodologia detalhada e cronograma de execução do trabalho pela CONTRATADA.	1				
PRODUTO 2A – Relatório do DIAGNÓSTICO ANALÍTICO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA EM VIGOR;		2A			
PRODUTO 2B – Relatório do DIAGNÓSTICO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO com cartografias temáticas				2B	
PRODUTO 3 – Relatório contendo a MINUTA do Projeto de Lei de Atualização e Adequação do Plano Diretor com os respectivos mapas e anexos.					3
PAGAMENTOS	10%	15%	15%	30%	30%

- Prazo de execução conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Em Anexo segue Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Vargem na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(data, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP- _____ e do CPF n. _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(_____,
(data, nome assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAÇÃO**

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de VARGEM, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município VARGEM, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006 – (MODELO)

Processo Administrativo nº XXX/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇO nº 011/2020**, destinado “_____”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Vargem, _____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n° _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____ **N°** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

FONE: () _____ **FAX: ()** _____ **E-MAIL:** _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____

_____ **RG n°** _____ **CPF n°** _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ **Telefone ()** _____ **Ramal:** _____

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.020.

TOMADA DE PREÇO nº 011/2.020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2.020.

A Prefeitura do município de Vargem, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 67.160.507.0001-83, neste ato representada por **SILAS MARQUES DA ROSA**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do RG nº XX.XXX.XXX-X, e do CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e Planejamento no processo de revisão de Plano Diretor participativo do Município.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXO S, os seguintes documentos:
 - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 011/2.020; e
 - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

- 3.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.
- 3.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

- 4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas e Rodagens
03	Seção de Obras Gerais
08.03.15.125.0042.2.010	Manutenção do Setor de Obras
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
378	Ficha
01;	Fonte de recursos

5. AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Com base nos Certificados de Aferição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo do Setor Competente.
- 5.4. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.
- 5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.6. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

força deste Contrato.

- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.10. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

- 6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8. RESPONSABILIDADES

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 8.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A **CONTRATANTE** indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o (s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

10. DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
- 10.2. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Reginaldo Aparecido de Godoi, cargo Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
- 10.3.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, os serviços ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 10.4.** Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11. PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
 - c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
 - d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
 - g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
 - h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
 - i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

12. RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento Responsável.
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo aos serviços, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 13.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 13.4. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 13.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.6. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- 13.7. A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 13.8. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.
- 13.9. A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
- 13.10. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

14. TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Vargem, xx de xxxxxxxx de 2.020.

Testemunhas:

01

02



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Licitações e Contratos

Processo: ____/2020

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem

CNPJ N°: 67.160.507.0001-83

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro (amos) na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem, ___ de _____ de 20__

Silas Marques da Rosa

E-mail: